



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

TERMO DE RESCISÃO À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 60-19-CBMSC, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-18-CBMSC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC E A EMPRESA ASAPBRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE RÉPLICA DA ESPADA DE COMANDANTE GERAL DO CBMSC.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Tenente-Coronel BM Richard Sass Braum, Diretor Interino de Logística e Finanças - DLF, portador do CPF nº 812.373.169-87, e de outro lado a empresa, **ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Presidente Coutinho, 311, Bloco B - Sala 606 - Centro, Florianópolis – SC, CEP 88015-230, fone (48) 3025-4872, e-mail asapbrasil@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº **22.259.901/0001-35**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) Diretor, Sr. **Frederico Thadeu Emerim**, portador do CPF nº **008.977.619-44**, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável da Autorização de Fornecimento nº 60-19-CBMSC, devido ao desinteresse de ambas as partes na entrega do objeto em observância ao inciso XII do Art. 78 e inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Duas assinaturas manuscritas em tinta preta, uma no topo e uma na base, sobrepondo-se parcialmente ao rodapé.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2019.




RICHARD SASS BRAUM – Ten Cel BM
Diretor Interino de Logística e Finanças



FREDERICO THADEU EMERIM
Contratada

Testemunhas:




ASSINATURA – Testemunha 1

Nome completo:

RÔMULO RODRIGUES MONZON - Sd BM

CPF:

Mtel - 932375-9



ASSINATURA – Testemunha 2

Nome completo:

LEONARDO PORTO MAPELLI - Sd BM
Matricula 929274-8

CPF: